



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Castelinho Encantado		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Educacional Castelinho Encantado, INEP 23165146, no município de Juazeiro do Norte, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Roberto Esteves Araripe		
<b>SPU Nº</b> 5058021/2016	<b>PARECER Nº</b> 0928/2016	<b>APROVADO EM:</b> 22.08.2016

## I – RELATÓRIO

Elenúcia Adriano de Alencar, diretora do Instituto Educacional Castelinho Encantado, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 5058021/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Todos os Santos, nº 1540, Bairro Romeirão, CEP: 63.050-300, no município de Juazeiro do Norte.

O Colégio citado foi amparado pelo Parecer nº 0085/2013, cuja validade expirou em 31.12.2014.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Elenúcia Adriano de Alencar, diretora pedagógica com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 4404, e a secretária escolar, Edileusa Ferreira de Alencar, Registro nº 5909.

O corpo docente da instituição é composto de 10 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 29/09/2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 391 títulos para um total de 159 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 títulos por aluno.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0928/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0287/2016 – NEB – CEE, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Instituto Educacional Castelinho Encantado, no município de Juazeiro do Norte, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

**PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE